



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL PARADENSE/IPSS

Creche | Educação Pré-Escolar | A.T.L. | Centro de Dia | Serviço de Apoio Domiciliário

Rua da Associação, n.º 1 | 2500-304 Chão da Parada | Telefone: 262 881 555 | Fax: 262 836 326 Telemóvel: 912 856 286

E-Mail: [administrativo@ascparadense.pt](mailto:administrativo@ascparadense.pt)



# Regulamento interno

# BANCO ALIMENTAR



**Banco Alimentar**  
contra a fome



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL PARADENSE/IPSS

Creche | Educação Pré-Escolar | A.T.L. | Centro de Dia | Serviço de Apoio Domiciliário

Rua da Associação, n.º 1 | 2500-304 Chão da Parada | Telefone: 262 881 555 | Fax: 262 836 326 Telemóvel: 912 856 286

E-Mail: [administrativo@ascparadense.pt](mailto:administrativo@ascparadense.pt)



## Índice:

### Regulamento Interno

1. Definição
2. Objectivos do Banco Alimentar
3. Duração do Período de Ajuda
4. Documentos Necessários
5. Critérios de Admissão
6. Distribuição dos Alimentos
7. Direitos e Deveres dos Beneficiários



## **1. Definição**

A Associação Social e Cultural Pardense, é uma IPSS sem fins lucrativos, fundada oficialmente em 25 de Outubro de 1975. Tem a sua sede na rua da Associação nº1, no lugar do Chão da Parada, freguesia de Tornada, concelho de Caldas da Rainha e o seu âmbito de acção abrange a freguesia de Tornada, concelho de Caldas da Rainha, podendo estender a sua actividade a outras localidades limítrofes em que possa ser útil.

A Associação Social e Cultural Pardense tem por objectivos principais o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária, protecção aos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho. Complementarmente a Associação prossegue fins culturais, desportivos e recreativos, bem como a educação e formação profissional dos cidadãos.

## **2. Objectivos do Banco Alimentar**

O Banco Alimentar, tem como objetivo principal a ajuda às instituições que lutam contra a fome.

O Banco Alimentar da ASCP pretende ajudar famílias ou pessoas carenciadas:

- **Baixo rendimento do agregado familiar (valor da pensão social por pessoa);**
- **Desemprego prolongado;**
- **Situações de prisão, morte, doença, separação e abandono;**
- **Pensionistas do regime não contributivo;**
- **Situações de catástrofe.**



### **3. Duração do período de ajuda**

Pretende-se que esta ajuda seja prestada durante o menor tempo possível e não como uma ajuda vitalícia. Deste modo o tempo máximo deve ser de 6 meses, devendo o utente neste espaço de tempo tentar melhorar as suas condições de vida, estando consciente das suas responsabilidades sociais e logo que possível prescindir da ajuda prestada pelo Banco Alimentar. No caso de as dificuldades não serem superadas nestes 6 meses pode ser renegociado o tempo de ajuda em conjunto com a Direcção Técnica.

### **4. Documentos Necessários**

Para ser beneficiário do banco Alimentar é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão ou Cédula de todos os elementos do Agregado Familiar;
- Recibos de vencimento/ pensões/subsídios;
- Recibos da renda da casa/empréstimo bancário;
- Outras despesas (medicamentos, Infantário, etc...) Dados pessoais: morada, telefone.

### **5. Critérios de admissão**

- Análise do rendimento per capita
- Assinar um termo de responsabilidade onde conste os compromissos de: **Duração de período de ajuda e procura ativa de emprego.**



## **6. Distribuição dos alimentos**

A Associação Social e Cultural Paradense faz a distribuição dos cabazes todas as **terceiras segundas-feiras de cada mês das 14.30 às 18.00**. A distribuição dos alimentos é entregue ao beneficiário (só e apenas em casos muito específicos e com aviso prévio à direção técnica, poderá ser entregue a alguém que tome essa responsabilidade). Esta distribuição é feita conforme a composição do agregado familiar e mediante os alimentos que são enviados pelo Banco Alimentar Contra a Fome. **O beneficiário terá de assinar um termo de responsabilidade caso queira receber produtos alimentares fora da validade.**

No caso de estar mais de dois meses sem levantar o cabaz e não apresentar justificação perde o direito de ser beneficiário do banco Alimentar.

## **7. Direitos e deveres dos beneficiários**

### DIREITOS:

- Receber um cabaz no dia marcado.
- Ser respeitado pela instituição na sua dignidade de pessoa humana;
- Ser informado dos seus deveres e dos seus direitos;
- Voltar a ser beneficiário se a sua situação de vida não melhorar.

### DEVERES

- Respeitar todos os elementos e regras da instituição;
- Entregar a documentação que lhe for solicitada;
- Trazer um saco para levar o seu cabaz;
- Informar de imediato a Direção Técnica sempre que a sua situação/ condição de vida se altere (composição do agregado familiar, alteração de receitas/ despesas, etc.);
- Informar a Direção Técnica quando o beneficiário, ou alguém em seu nome, não se pode deslocar à instituição para levantar o cabaz (em casos muito específicos, como já referido);
- Aceitar a realização de visitas domiciliárias, sempre que se justifique;
- Procura ativa de emprego.

Aprovado em reunião de Direção em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

O Presidente

---